



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicação nº 250-2023

**Exmo. Sr. Luiz Sérgio Prefeito
Municipal de Santa Luzia**

Na forma regimental e após ouvir o Plenário, indico ao Sr. Prefeito, que interceda junto ao(s) órgão(s) competente(s), viabilizando a implantação do programa Cremação Social no Município.

Justificativa: Um dos principais empecilhos que pesam contra a cremação é o mito de que essa é uma escolha mais cara. Mas isso não é condizente com a realidade, pois não há a necessidade de arcar com despesas como a compra do jazigo e as taxas de manutenção, Outro ponto importante que devemos frisar é que com o crescimento populacional, chegará um momento em que o sepultamento em cemitérios acabará sendo inviável, afinal, não haverá espaço suficiente. Nesse sentido, podemos dizer que a cremação é uma escolha mais moderna e altruísta, pois estaremos pensando no bem da coletividade. Outro ponto relevante a se observar é a questão ambientalista. A preocupação com o meio ambiente é uma realidade na nossa sociedade e está entre um dos principais motivos que levam as pessoas a optarem pela cremação. Ao contrário do corpo humano em decomposição, as cinzas resultantes da cremação são compostas basicamente de potássio e de cálcio. O processo é amigo do meio ambiente porque, quando feito adequadamente, a cremação libera somente gás carbônico e água; e em quantidades pequenas. Em relação aos resíduos tóxicos, os mesmos ficam retidos em filtros de ar específicos, evitando a contaminação do ar. A Cremação Social trará economia para a cidade, pois o município não terá gastos com espaço físico para enterrar seus munícipes.

Sala das Sessões, 08 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE STª LUZIA
Discussão
 Aprovado Reprovado

14 MAR 2023

12 Votos
PRÉSIDENTE



Fernando Pereira da Silva - Nandinho
Vereador



WANDE R CARVALHO



Autenticar documento em <https://spi.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
Diretoria de TI - Autenticador: 32003300330035003300330034005000 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
com o identificador 32003300330035003300330034005000 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.